RESOLUÇÃO Nº 146, de 16 de junho de 2021

Aprova Edital de Chamamento Público nº 02/2021/ CMDCA/NH, para a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil em situação regular perante o CMDCA, visando à celebração de parceria para apresentar e executar proposta no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO – CMDCA, reunido em Plenária Extraordinária do dia 16 de junho de 2021, às 13h30min, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.822/2015 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **APROVA** a presente Resolução para os seguintes fins:

Art. 1º É aprovado o Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDCA/NH, para a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil em situação regular perante este conselho, visando à celebração de parceria para apresentar proposta no **Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social**, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Análise e Seleção, com o objetivo de processar e julgar o chamamento público aprovado nesta Resolução, com os seguintes membros:

I - ANELISE WEBER - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
II - DIRLENE CORRÊA DA CUNHA – representante da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/NH;
III - GISLAINE RODRIGUES DE ANDRADE– representante do Centro Social Madre Regina.

§ 1º Ficam designadas como presidente e secretária da Comissão de Análise e Seleção, respectivamente, DIRLENE CORRÊA DA CUNHA e GISLAINE RODRIGUES DE ANDRADE.

§ 2º Para análise das propostas, a comissão observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal n° 8.783/2019 e na Resolução nº 91/2020.

Art. 3º Casos omissos serão definidos pela Comissão de Análise e Seleção, Diretoria Executiva ou Plenária, dentro de suas competências, expedindo-se as necessárias comunicações, avisos ou editais complementares.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 16 de Junho de 2021.

DÉBORA MALLMANN SCHÜLER
Presidente CMDCA
Gestão 2021/2022

Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDCA/NH

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, torna público o presente **Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDCA/NH** para a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil em situação regular perante este conselho, visando à celebração de parceria para ser executora e apresentar proposta no **Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social**, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em uma das linhas de financiamento elencadas no referido Edital que passa a fazer parte integrante deste documento (Anexo III), conforme aprovação em **Plenária Extraordinária do dia 16 de junho de 2021**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

Considerando o art. 9º, incisos I e VIII, da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que compete ao CMDCA "*formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades, acompanhando, controlando e aprovando as ações de proteção, promoção, defesa e execução dos direitos da criança e do adolescente, observando deliberação da lei, orientações do CONANDA e deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*" e que: "*Compete ao CMDCA (…) gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, ...*" respectivamente;

Considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que: "*O FUNCRIANÇA será vinculado ao CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, com competência privativa para definir quanto à utilização dos recursos, cabendo-lhe a sua gestão no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar projetos, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA*";

Considerando a Resolução nº 91/2020, de 10 de junho de 2020 do CMDCA/NH, que dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA e dá outras providências, especialmente os arts. 20 e 21 que regulamentam a seleção de projetos apresentados para concorrência em EDITAIS PÚBLICOS e PRIVADOS e,

Considerando a publicação do **Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social,** com abertura de prazo de inscrição de proposta até 30/07/2021, justifica-se a publicação do presente Edital de Chamamento Público, nos seguintes termos:

2) DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) em situação regular perante este conselho, visando à celebração de parceria para ser executora e apresentar proposta no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, em uma das linhas de financiamento elencadas no referido edital que passa a fazer parte integrante deste documento (Anexo III) por intermédio do Termo de Fomento entre o Município de Novo Hamburgo e a OSC selecionada para execução da proposta caso ela seja aprovada, também, no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social.

3) DO OBJETIVO:

Selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para executar o projeto a ser avaliado pelo Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social, tendo em vista que as propostas podem ser inscritas apenas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são órgãos responsáveis pelas Políticas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como pela gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nesse sentido, o CMDCA está oferecendo a possibilidade de realização de inscrição e diálogo sobre prioridades e critérios para a escolha da proposta que será inscrita e da organização que será responsável por sua execução.

A proposta a ser apresentada deve seguir os parâmetros estipulados no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social, que pode ser acessado na seguinte plataforma https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021

4) DAS PROPOSTAS:

Considerando o agravamento da pandemia da Covid-19, o Edital selecionará proposta que atue na garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, nesse contexto.

Tendo em vista as necessidades dos públicos e territórios locais no contexto da pandemia, podem ser inscritos no Edital propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos:

a) Promoção da vida e da saúde;

b) Enfrentamento e prevenção de violações de direitos;

c) Garantia do direito à educação.

5) LINHA DE FINANCIAMENTO:

A linha de financiamento da proposta deverá seguir o princípio orientador do Edital FIA/2021**, Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no atual contexto de pandemia** podendo ser desenvolvida em um ou mais eixos abaixo descritos:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

• Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.

• Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

• Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

• Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

• Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.

• Ações de prevenção do trabalho infantil.

• Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

• Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.

• Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.

• Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

• Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.

• Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.

• Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.

• Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

6) DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS POR ENTIDADES

6.1) As organizações da sociedade civil poderão apresentar somente **01 (uma) proposta** para análise, observando sua capacidade de execução, para diferentes ou para o mesmo eixo sugeridos no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social.

7) DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. São requisitos para participarem deste chamamento público:

I - Ser Organização da Sociedade Civil;

II – Possuir registro no CMDCA;

III – Realizar o atendimento de crianças e adolescentes residentes em Novo Hamburgo;

7.2. Em qualquer caso, deverá ser observada a exigência do art. 19 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

8) DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A inscrição da proposta deverá ser feita de forma *on-line*, encaminhada para o endereço eletrônico do CMDCA/NH: cmdcanovohamburgo@gmail.com e serão recebidas do dia **17/06/2021 até o dia 02/07/2021, às 23 h 59 min.**

8.2. A inscrição deverá ser feita com ofício timbrado da organização social proponente, contendo informação expressa do eixo ao qual se destina.

A entidade deverá encaminhar 2 (dois) arquivos/pastas em PDF:

ARQUIVO 1, contendo o Ofício de encaminhamento e o PLANO DE TRABALHO (conforme modelo constante no Anexo I deste Edital**)**

ARQUIVO 2, contendo os documentos previstos no art. 19 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

9) DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Análise e Seleção, nomeada na Resolução n° 16/2021/CMDCA responderá pela análise e seleção das propostas com previsão de duas etapas:

I – seleção das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo, no mínimo, as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

II – análise dos documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 19 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

9.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise e Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Secretarias afins.

9.3. Na análise dos projetos, para julgamento, avaliação e classificação da melhor proposta técnica, a Comissão aplicará um sistema de pontuações de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, conforme pontuação máxima destinada a cada quesito, conforme planilha constante no Anexo II deste Edital, devendo estas planilhas serem parte integrante da ata de análise dos projetos.

9.4. Serão pontuados os seguintes itens:

I – Quanto à adequação do projeto (exigido no mínimo 6 pontos):

1. Proposta alinhada à linha de financiamento **(2 pontos)**
2. Consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Temáticos que garantam os direitos da criança e do adolescente **(1 ponto)**
3. Justificativa com dados de vigilância socioassistencial e teóricos **(1 ponto)**

4. Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e conformidade com o Estatuto da entidade **(1 ponto)**

5. Viabilidade orçamentária **(1 ponto)**

6. Equipe técnica **(2 pontos)**

7. Infraestrutura **(2 pontos)**

8. Indicação expressa dos meios de verificação **(2 pontos)**

9. Indicação de indicadores de sustentabilidade **(1 ponto)**

II – Quanto ao público-alvo (exigido no mínimo 3 pontos):

1. Garantia expressa de atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social **(2 pontos)**

2. Cobertura em territórios com indicadores de violências, segundo dados do Observatório de Violências **(1 ponto)**

3. Previsão de ampliação do atendimento já realizado pela entidade/serviço **(1 ponto)**

4. Garantia expressa de vagas para adolescentes egressos/vinculados ao sistema socioeducativo ou para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional **(1 ponto)**

III – Quanto ao impacto social (exigido no mínimo 3 pontos):

1. Tecnologias inovadoras **(2 pontos)**

2. Uso de espaços comunitários ociosos **(2 pontos)**

3. Atendimento: se dois turnos/semana **(1 ponto)**; se três ou mais turnos/semana **(2 pontos)**

4. Coerência Valor per capita x Serviço prestado **(1 ponto)**

5. Especificidade e especialidade do serviço (refere-se a aspectos que torna o serviço diferenciado. (Ex.: exclusividade do serviço ofertado; quadro técnico especializado; estratégias e meios inovadores que facilitem o acesso e adesão do público-alvo, etc.). **(1 ponto)**

9.5. Serão consideradas **classificadas** as propostas que atingirem a **pontuação mínima em cada item,** sendo **vencedora** aquela que **somar a maior pontuação final**.

9.6. Em caso de empate, para fins de ordem de classificação, o critério de desempate será o maior número de metas a serem atingidas pela entidade na proposta classificada.

9.7. Persistindo o empate, o critério adotado para divulgação da classificação final será o de **maior número de atendimentos** a ser realizado durante a execução do projeto.

9.8. O quesito “coerência Valor Per capita X serviço prestado” será analisado levando em conta: o tipo e grau de complexidade do atendimento oferecido, o número de atendimentos semanais direto à

criança e ao adolescente e a equipe envolvida. Enfim, refere-se à análise do custo x benefício do projeto.

9.9. A Comissão de Análise e Seleção analisará os projetos no período entre **06/07/2021** e **07/07/2021**, e apresentará seus pareceres para Julgamento e Aprovação pela Plenária Extraordinária do CMDCA, dia **08/07/2021.**

10) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1) O CMDCA publicará Resolução dia **08/07/2021**, constando a classificação das propostas aprovadas e/ou não aprovadas, mencionando o nome da OSC, nome da proposta e pontuação obtida.

10.2) A proposta vencedora deste certame será lançada na plataforma do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, tornando-se apta a firmar parceria com a Administração Pública por meio da captação recebida do Itaú Social, **caso seja contemplada**.

10.3) O lançamento da proposta vencedora na plataforma https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021 será realizado conjuntamente pela OSC vencedora da proposta, por meio de responsável legal ou pessoa por ele designado e pelo CMDCA, por intermédio de pessoa indicada pela diretoria executiva para este acompanhamento.

11) DOS RECURSOS

11.1. As OSCs com proposta não aprovada poderão apresentar recurso em 02 (dois) dias úteis, entre **08/07/2021 e 09/07/2021,** por meio de ofício fundamentado enviado para cmdcanovohamburgo@gmail.com . Havendo recursos, a Comissão de Análise e Seleção analisará e proferirá parecer entre **12/07/2021 e 13/07/2021**, submetendo ao julgamento de Plenária do CMDCA no dia **14/07/2021**.

11.2. No caso de provimento do recurso (aprovação do projeto), será publicada nova resolução nos termos previstos no item 10.1, em **14/07/2021.**

11.3. A não interposição de qualquer recurso dispensará o cumprimento das etapas previstas nos itens 11.1 e 11.2, e deverá ser publicada, a fim de tornar definitiva a Resolução prevista no item 10.1.

12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A proposta aprovada pelo CMDCA neste Edital, se for aprovada no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social, será enviada com toda a documentação e comprovação de recebimento do respectivo valor no FUNCRIANÇA, ao setor competente para celebração e formalização do termo de parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

12.2. A entidade selecionada deverá prestar contas da utilização dos valores recebidos nos termos do artigo 54 e seguintes, do Decreto n° 8.783/2019, bem como prestar contas ao Itaú Social nos moldes elencados no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021.

12.3. A entidade deverá apresentar ao CMDCA relatórios semestrais onde constem os resultados obtidos e as evidências do trabalho realizado e relatórios mensais em espaço destinado para tal, nas plenárias do CMDCA do andamento do projeto. É facultado ao CMDCA o direito de solicitar documentos comprobatórios que julgar necessário a qualquer momento da execução do projeto.

12.4. Nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 2822/2015, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FUNCRIANÇA, será obrigatória a referência ao CMDCA e ao fundo, como fonte pública de financiamento, garantindo-se que um mínimo de 5% (cinco por cento) desses materiais sejam em formato acessível à pessoa com deficiência.

12.5. No caso de descumprimento das condições deste Edital, a entidade selecionada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela legislação vigente.

Novo Hamburgo, RS, 16 de junho de 2021

DÉBORA MALLMANN SCHÜLER
Presidente CMDCA
Gestão 2021/2022

CALENDÁRIO:

16/06/2021 – Publicação do Edital

17/06/2021 a 02/07/2021 – Prazo para inscrição das propostas (15 dias)

~~**06/07/2021 e 07/07/2021**~~ **05/07/2021 e 06/07/2021** (Nova redação dada pelo Comunicado 003/2021) – Análise das propostas, emissão de pareceres e resultado da classificação pela Comissão de Análise e Seleção

~~**08/07/2021**~~ **07/07/2021** (Nova redação dada pelo Comunicado 003/2021) **–** Plenária CMDCA para Julgamento Final e Homologação da classificação das propostas aprovadas e/ou não aprovadas

08/07/2021 – Publicação de Resolução, constando a classificação das propostas aprovadas e/ou não aprovadas e divulgação da entidade e da proposta vencedora

08/07/2021 e 09/07/2021 (2 dias úteis) – Prazo de recursos

12/07/2021 e 13/07/2021 – Análise dos recursos e emissão de pareceres pela Comissão de Análise e Seleção

14/07/2021 – Plenária para julgamento de recursos (poderá ser cancelada se não houver recursos)

14/07/2021 – Publicação de Resolução dos julgamentos dos recursos ou informando a não interposição de recursos, tornando definitiva a Resolução do dia **08/07/2021**.

Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDCA/NH

Anexo I
Modelo Plano de Trabalho

LOGO DA INSTITUIÇÃO

OBS: TUDO QUE ESTIVER EM VERMELHO SÃO ORIENTAÇÕES, FAVOR EXCLUIR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE **(OSC):**	
Endereço:	
Cidade:	**CEP:**
Fone:	**e-mail:**
CNPJ:	
Representante Legal:	
Responsável pela execução do Plano de Trabalho:	
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? ( ) Sim ( ) Não **Caso tenha, informar:** **Nome do Conselho:** **Nº de registro:**	

II - PROPOSTA DE TRABALHO:

( ) Edital nº _____ ( ) Sem Edital

OBJETO:

NOME DO PROJETO:
PÚBLICO ALVO: ***Obs:*** *informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas.*

OBJETIVO GERAL DA PARCERIA: ***Obs.: Demonstrar o que se deseja obter por meio da parceria celebrada. É abrangente, expresso em verbos no infinitivo.***
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA - **Artº 28, inc III, alínea a** ***Obs.: Deverá ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas***
JUSTIFICATIVA: ***Obs: descrever por que o programa/projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte.*** ***Atenção : a descrição da realidade objeto da parceria, deve ter nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;***

III - FORMA DE EXECUÇÃO[1] - Artº 28, inc III, alínea b				
Metas - Artº 28, inc III, alínea c Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	**Ações** Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	**Indicadores** Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	**Documentos para verificação - Artº 28, inc III, alínea d** Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	**Prazo de execução** Prazo em que a meta deverá ser atingida.
Ex.:Realização de diferentes manifestações artísticas nas nove regionais da cidade	Ex.:Realizar uma apresentação teatral em cada uma das regionais	Ex.: Realização do espetáculo “Os três Porquinhos”	Fotografias	Até 2 meses
			Contrato da Companhia de teatro	
		Ex.: Volume de público do espetáculo	Ingressos	
			Fotografias	
			Pesquisa de satisfação do público	

[1] A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

O Prazo de Execução: Estabelecer o prazo de execução das ações realizadas no âmbito da parceria (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
Sugere-se que o prazo de execução inicie com o recebimento da primeira parcela do recurso, informado em meses.

IV – CRITÉRIOS DE ACESSO: ***Obs****: descrever como será o acesso dos indivíduos, se haverá seleção, inscrição prévia, matrícula, bem como quais as providências que serão adotadas em caso de excesso ou de falta de interessados, prevendo medidas em ambos os casos.*

Critérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta

V – EQUIPE DO PROJETO ***Obs:*** *complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto, lembrando que não poderão ser remunerados recursos humanos que não estejam previstos neste quadro, e o pagamento fica limitado ao número de horas dedicadas ao desenvolvimento da proposta*.

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

VI – PARCERIAS ***Obs.:*** *Descrever se a entidade possui outras fontes de recurso, com o tipo de parceria e se é continuada.*

Fontes de recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?

VII – ORÇAMENTO – Art. 28, inc. III, alínea g

Resumo do investimento

Rubricas	Valor do Concedente R$	Percentual do Concedente %	Valor da Contrapartida R$ (SE HOUVER)	Percentual da Contrapartida %
RH – Salários				
Encargos Totais (Encargos+Provisão)				
Material				
Transporte/combustível				
Alimentação				
Despesas com manutenção				

TOTAL;				

Valor total da proposta:
Valor da contrapartida (SE HOUVER) :
Valor solicitado ao concedente:

VIII - ORÇAMENTO DETALHADO - Art° 28, inc III, alínea e

	Descrição	**Quantidade**	**Valor Médio de Mercado[2]** Média obtida por meio da orçamentação	**Origem do Recurso[3]** Repasse ou Contrapartida
DESPESAS DE CAPITAL (equipamentos, mobiliários em geral, construção, etc) *Se referem as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, etc)*			*R$ 0,00*	

[2] Juntamente à proposta deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme §1º do Art. 28 do Decreto Municipal nº. 8.783/2019.

[3] Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

Ao término do projeto voltam a compor o patrimônio da prefeitura, conforme Art. 26 do Decreto 8783/2019.				
DESPESAS DE CUSTEIO				
RECURSOS HUMANOS				
ENCARGOS/PROVISÃO – **Valor por profissional –** PIS, FGTS, INSS Patronal, 13° Salário, 1/3 Férias, vale-transporte e outros) Obs: Informar a carga horária semanal do profissional a ser remunerado com recursos do concedente.				

DESPESA DE MANUTENÇÃO (*telefonia, internet, água, gás, luz, reformas, ampliações)*				
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL (despesas com passagens, fretes, óleo, lubrificante, combustível...)				
MATERIAL (material educativo/pedagógico, de expediente, esporte, recreação, aviamentos e vestuários, limpeza e higiene, copa e cozinha, material de construção para reformas, etc)				
			TOTAL : R$	

IX- PLANO DE APLICAÇÃO DO CONCEDENTE (R$): ***Obs.:*** *Aqui é como a OSC deseja receber o recurso, mas sempre deverá ser aprovado pela Unidade Gestora.*

( ) Parcela única

( ) Parcelas mensais, conforme informação no quadro abaixo:

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												
MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R$												

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC (R$): **Obs.:** Aqui é como a OSC planejou gastar o recurso mês a mês. - **Art° 28, inc III, alínea f**

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												
MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R$												

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

XI- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Secretário(a) da Unidade Gestora:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

b) Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: CMDCA, Conselho do Idoso, etc)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

c) Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDCA/NH

ANEXO II

Planilha de Pontuação

OSC proponente:	
Título do Projeto:	
Linha de Financiamento:	
Quantidade de Metas:	

Legenda
AP: Atendido Plenamente
PA: Parcialmente Atendido
NA: Não Atendido

I – Quanto à adequação do projeto:			
Quesitos	**AP**	**PA**	**NA**
1. Consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Temáticos que garantam os direitos da criança e do adolescente **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
2. Justificativa com dados de vigilância socioassistencial e teóricos**(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
3. Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e conformidade com o Estatuto da entidade**(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
4. Viabilidade orçamentária **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
5. Equipe técnica /infraestrutura **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
6. Indicação expressa dos meios de verificação **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
7. Indicadores de sustentabilidade financeira **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
		A. Total Item I:_____	

II – Quanto ao público-alvo **Priorizando-se o atendimento a adolescentes considerados "público prioritário" da Assistência Social, em analogia à caracterização expressa na Resolução CNAS 01/2013:**			
Quesitos	**AP**	**PA**	**NA**
1. em situação de isolamento **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
2. vivência de violência e, ou negligência **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
3. fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
4. em situação de acolhimento **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
5. em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
6. egressos de medidas socioeducativas **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
7. situação de abuso e/ ou exploração sexual **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
8. com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
9. adolescentes em situação de rua **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
10. vulnerabilidade social (vínculo com Cras, Creas e outros atendimentos externos) **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
11. pessoas com deficiência**(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
12. previsão de ampliação do atendimento já realizado pela entidade/serviço **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
13. regularmente matriculado na escola**(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
		B. Total Item II: _____	
III – Quanto ao impacto social			
Quesitos	**AP**	**PA**	**NA**
1. Tecnologias inovadoras **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
2. Uso de espaços comunitários ociosos **(2 pontos)**	( ) 2	( ) 1	( ) 0
3. Atendimento: se um turno/semana **(1 ponto)**; se dois ou mais turnos/semana **(2 pontos)**	( ) 1 ( ) 2	( ) 0,5 ( ) 1	( ) 0
4. Coerência Valor per capita x Serviço prestado **(1 ponto)**	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
5. Especificidade e especialidade do serviço (refere-se a aspectos que tornam o serviço diferenciado (ex.: exclusividade do serviço ofertado; quadro técnico especializado; estratégias e meios inovadores que facilitem o acesso e adesão do público-alvo, etc.) **(2 pontos)**	( )2	( )1	( ) 0
		C. Total Item III: _____	
		Total Final(A+B+C): _____	

Local e data,

Nome e assinatura dos membros da Comissão de Análise e Seleção

Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDCA/NH

ANEXO III

Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021, realizado pelo Itaú Social, que pode ser acessado na seguinte plataforma https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021